



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARINTINS**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2026 - CMP

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO E APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO Nº 198/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE Nº 11413/2019 - QUE RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que o Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais (art. 31, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, c/c art.127, parágrafos 4º, 5º e 7º, da Constituição Estadual, com redação da Emenda Constituição nº 15/95, art. 18, inciso I, da Lei Complementar nº 06/91; arts.1º, inciso I, e 29 da Lei nº 2.423/96; e, art. 5º, inciso I, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM) e no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, III, “a” item 1, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, tendo discutido a matéria dos autos do **PROCESSO TCE Nº 11413/2019**, e acolhido, por MAIORIA, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, que passa a ser parte integrante do **PARECER PRÉVIO Nº 198/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA;**

CONSIDERANDO a minuciosa análise e discussão dos autos do **PARECER PRÉVIO Nº 198/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – PROCESSO TCE Nº 11413/2019, QUE RECOMENDA À**



CÂMARA MUNICIPAL DE **PARINTINS**

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, realizada pela Comissão de Finanças e Orçamento;

CONSIDERANDO que no curso do exame do **PARECER PRÉVIO Nº 198/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, pela Comissão de Finanças e Orçamento, foi garantido ao responsável pelas Contas o exercício do **contraditório e da ampla defesa**, conforme preconiza o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO que a **Comissão de Finanças e Orçamento** se manifesta pelo **ACOLHIMENTO** do **PARECER PRÉVIO Nº 198/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO** que **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**;

CONSIDERANDO a deliberação soberana do Plenário desta Câmara Municipal de Parintins em sessão extraordinária realizada no dia 07 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º ACOLHER INTEGRALMENTE, nos termos do artigo 53, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Parintins, o **PARECER PRÉVIO Nº 198/2023 – TCE – TRIBUNAL PLENO**, emitido nos autos do Processo nº 11413/2019 **RECOMENDA À CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS A APROVAÇÃO COM RESSALVAS DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018 DE RESPONSABILIDADE DO SR. FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**.

Art. 2º Ficam **APROVADAS** com ressalvas as **CONTAS ANUAIS** da Prefeitura Municipal de Parintins, relativas ao **EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**, de responsabilidade do Sr. **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

Art. 3º O presente Decreto Legislativo deverá ser registrado junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em conformidade com o §4º do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal, cientificando demais órgão para as providências.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 07 de maio de 2026.



VER. PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

